



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Processo nº 23034.020212/2025-88

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2025, processo administrativo nº 23034.025189/2023-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por parte dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Dispositivos de Tecnologia Educacional, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	457953	Notebook Educacional Tipo E2-A Conversível (Google Chrome OS-CEU 64 GB)	Positivo Positivo Chromebook N2422 Processador Intel N1000	24.505	unidade	R\$ 2.187,00	R\$ 53.592.435,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 81.243.735/0019-77		Razão Social: Positivo Tecnologia S/A
Endereço: Rua Javari, 1255 - Lote 257-B Distrito Industrial I		
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69.075-110
Telefone: (41) 3312- 3677; (41) 3239-7928;		
Endereço Eletrônico: andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br		
Representante: Aldejunio de Oliveira		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: : 17*. **4-3 SSP/DF		CPF n.º 610.***.***-59

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização

de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública Federal e dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.4. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional as Redes Federais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.5. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.6. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.7. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;

4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;

4.3.4. Contratar os dispositivos de tecnologia para uso educacional, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES CONTRATANTES DA COMPRA NACIONAL:**

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos dispositivos de tecnologia objetos da contratação;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos dispositivos entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos dispositivos de tecnologia para uso educacional, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 4.4.9. Realizar o Controle de Qualidade dos itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.
- 4.4.10. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

Dos limites para as adesões

- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.4. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade CONTRATANTE e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb) consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.
- 5.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferência voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, e inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os licitantes registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, e inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Haverá reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25 § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c o art.25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.3. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes de Compra

Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante (s) da Cláusula Segunda.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.3. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de contrato entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90007/2025, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.4. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.5. A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.6. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.7. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas- CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.2. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.3. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.4. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, Anexo ao Edital.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem.

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de

Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA
Positivo Tecnologia S/A
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 09/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5014655** e o código CRC **2866B27F**.

ENCARTE A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30 (End: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica - ES, CEP 29.156-777; Representante: Roberto Márcio Nardes Mendes, Telefone: (61) 3327-6565 - E-mail: atendimento@mttec.com.vc					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Notebook Educacional Tipo E2-A Conversível (Google Chrome OS-CEU 64 GB) Marca/Modelo: Chromebook Lenovo 300e Gen4	24.505	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 196.040.000,00



AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - CGCOMREF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.025189/2023-56

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial)
CNPJ: 81.243.735/0019-77
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: Fernando Bomfim Boszczowski
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
DESTINATÁRIO ÓRGÃO/UASG: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (UASG 153173)

Item	Catmat	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	457953	Notebook Educacional Tipo E2-A Conversível (Google ChromeOS-CEU 64 GB). Marca: Positivo. Modelo: Positivo Chromebook N2422. Modelo Processador: Intel N100.	UND (Dispositivo)	24.505	R\$ 2.187,00 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais)	R\$ 53.592.435,00 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 53.592.435,00 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: Positivo Tecnologia S/A (Filial)**CNPJ:** 81.243.735/0019-77

Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas

CEP: 69.075-110 **Fone:** (41) 3312-3677 / (41) 3239-7928**E-mail:** andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 3306-5**Conta Corrente:** 211.210-8**Banco:** Banco do Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

Nome Completo (sem abreviaturas): Aldejunio de Oliveira**CPF:** 610.214.401-59**IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:** 171.584-3 SSP/DF**Cargo / Função:** Representante Comercial / Representante Legal**Endereço Completo:** CA 02 Bloco F Apto 117, Lago Norte**Cidade/UF:** Brasília/DF **CEP:** 71.503-511

Demais condições:

a) A Positivo Tecnologia S/A (Filial), declara ter tomado pleno conhecimento do EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIA, do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das características do OBJETO, das obrigações das partes e das condições fornecimento previstas.

DocuSigned by

F6

Assinado por: FERNANDO BOMFIM BOSZCZOWSKI 03368973916

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BAJavari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM**Positivo Tecnologia S.A.**Rua João Bettega, 5200 | CIC
CEP 81350 000 | Curitiba - PRwww.positivotecnologia.com.br



b) A Positivo Tecnologia S/A (Filial), declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

c) A Positivo Tecnologia S/A (Filial), declara a não aplicação da prática do "registro de oportunidade" para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Nos preços unitários e totais apresentados nesta proposta estão inclusos todos os impostos vigentes até esta data.

Em decorrência da aplicação da isenção prevista nos termos dos Convênios ICMS n. 26/2003 e 153/2015, o valor equivalente ao ICMS devido à título de DIFAL isento foi excluído do preço no formato de desconto.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes a cada item estão sendo informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, serão apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. Em anexo a proposta, procuração do responsável e documento de identidade CNH.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Decoded by
Fernando Bomfim Boszczowski
Assinado por FERNANDO BOSZCZOWSKI 03368973916
CPF: 03368973916
Data/Hora da Assinatura: 19 de maio de 2025 | 10:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB ID

Fernando Bomfim Boszczowski

Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal

AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - CGCOM**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.025189/2023-56**DECLARAÇÃO**

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que:

- Os bens de informática e/ou automação que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
- Opera sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).
- Providencia o adequado recolhimento das pilhas e/ou baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- Todos os equipamentos fornecidos são novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, não são produtos end-of-sale e/ou end-of-life e/ou end-of-support).
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades são compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) serão instalado(s) de forma organizada, conforme projeto original do FABRICANTE - livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- O número de série de cada equipamento é único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número será identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não estão fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos serão fornecidos completos e prontos para a utilização - incluindo componentes de software, os acessórios, cabos etc.
- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, estarão registrados para utilização do(s) CONTRATANTE(s), em modo definitivo (licenças perpétuas), devidamente registradas de acordo com as regras aplicáveis de cada FABRICANTE - não sendo, em nenhuma hipótese, versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto e/ou versão de licenças ofertado(a)s pelo Positivo estarão em fase de produção, sem previsão de encerramento de produção até a data de entrega da proposta.
- Todas as funcionalidades dos produtos serão alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não sendo mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos são rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

DocuSigned by

FB

Assinado por: FERNANDO BOMFIM BOSZCZOWSKI/03368973916

Rua Ásia, 45658 464 | Ilhéus - BA
05 Quadra N | IguapeJavari, 1.255, Lote 257B | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM**Positivo Tecnologia S.A.**Rua João Betttega, 5200 | CIC
CEP 81350 000 | Curitiba - PR

www.positivotecnologia.com.br



- Os produtos entregues serão acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura, sempre que possível as embalagens serão confeccionadas, preferencialmente, em material reciclável.
- Assegura como fabricante dos produtos, que prestará através de sua rede de assistência/suporte técnica ou sua rede credenciada, durante todo o período de garantia técnica.
- A garantia técnica, incluídos os serviços de assistência técnica on-site e off-site, observa os seguintes requisitos:
 - Considerando os requisitos de disponibilidade dos equipamentos e a própria necessidade de resolutividade da assistência técnica, dispõe de serviço de assistência técnica em garantia nas modalidades on-site (no local) e off-site (fora do local), inclusive com disponibilização de *field service* (serviço em campo), nos casos em que não for possível executar o diagnóstico e/ou o reparo de modo remoto e/ou virtual – incluindo suporte funcional da solução.
 - O serviço de assistência técnica on-site (*field service*) será prestado na localidade/endereço onde o equipamento estiver sendo utilizado e poderá ser executado, inclusive, de forma direta pela Positivo e/ou de forma indireta através de suas respectivas redes credenciadas de assistência técnica.
 - A rede de assistência técnica cobrirá todo o território nacional e estará disponível para consulta em meio eletrônico (site <https://www.positivoempresas.com.br/suporte-tecnico/>) ou via Central de Atendimento ao Consumidor, (0800 644 6591) ou via e-mail positivo.delta@positivo.com.br.
 - Os serviços de assistência técnica serão executados por técnicos devidamente capacitados no(s) produto(s), bem como com suporte dos recursos técnicos e ferramentais necessários e adequados.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Positivo Tecnologia A. se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa, logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos gerados pelo fornecimento.
- A composição das pilhas e baterias ofertadas respeitam os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.
- Atesta que o bem fornecido cumpre com as exigências mínimas contidas no Edital.
- Todos os equipamentos ofertados (incluindo seus componentes) são novos, de primeiro uso, e estão em linha de produção.

Curitiba, 19 de maio de 2025.



Fernando Bomfim Boszczowski

Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal



AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - CGCOM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.025189/2023-56

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE DE QUALIDADE

Nome do representante legal da empresa: Fernando Bomfim Boszczowski
Nome da empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial)
CNPJ da empresa: 81.243.735/0019-77

O OCP/Laboratório por mim contratado, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, fica autorizado a fornecer diretamente ao FNDE, caso necessário, todas as informações acerca dos relatórios de ensaio e/ou certificados de conformidade, conforme subitem 4.5.1.11. do Anexo do Controle de Qualidade.

Curitiba, 19 de maio de 2025.



Fernando Bomfim Boszczowski
Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal





AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - CGCOM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.025189/2023-56

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

DocuSigned by
Fernando Bomfim Boszczowski
Assinado por FERNANDO BOMFIM BOSZCZOWSKI 03088072816
CPF: 03088072816
Datahora da Assinatura: 19 de maio de 2025 | 15:44 BRT
O ICP-Brasil, ou: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB-GP
317A4B5529C8428...

Fernando Bomfim Boszczowski
Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal



AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - CGCOM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.025189/2023-56

DECLARAÇÃO

Retorno de Equipamentos: A Positivo Tecnologia oferece serviço de coleta dos equipamentos, ao final da vida útil, através de solicitação e em condições a serem negociadas. Para utilização deste serviço e orçamento basta o cliente entrar em contato com a Central de Relacionamento Positivo pelo 0800-644-6591.

Prazo de Fornecimento de Peças de Reposição: A Positivo Tecnologia garante a disponibilidade de peças, sob orçamento, de equipamentos dentro do período de até 5 (cinco) anos após a fabricação do mesmo. Para obter maiores informações sobre a aquisição de peças de reposição para equipamentos fora da garantia, basta o cliente entrar em contato com a Central de Relacionamento Positivo pelo 0800-644-6591. A peça disponibilizada terá funcionamento equivalente ou superior ao da peça original. O prazo de fornecimento das peças será conforme disponibilidade.

Serviço de Manutenção Adicional: A Positivo Tecnologia disponibiliza o Serviço de Manutenção por até 36 (trinta e seis) meses adicionais após o vencimento da garantia contratada, mediante orçamento. Para a utilização deste serviço, o cliente deverá formalizar o interesse no ato da compra do equipamento.

Curitiba, 19 de maio de 2025.



Fernando Bomfim Boszczowski
Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal



AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - CGCOM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.025189/2023-56

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-110, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, declara como fabricante dos equipamentos ofertados para o pregão em referência que conhece, aceita e se submete as cláusulas do Edital e seus anexos, bem como, atende plenamente a todos os requisitos do edital, esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Curitiba, 19 de maio de 2025.



Fernando Bomfim Boszczowski
Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal

CONDIÇÕES GERAIS

- PRAZO DE ENTREGA** : Até **120 (cento e vinte) dias corridos**, considerando a vinculação às regiões e seus respectivos prazos específicos, conforme detalhados no **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo(s) **CONTRATANTE(s)**.
- VALIDADE DA PROPOSTA** : **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua data de apresentação, conforme resposta de esclarecimento.
- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** : **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção de Liquidação, item 7.42 e seguintes, do Anexo I – Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- GARANTIA** : Para o notebook de uso educacional (Item 5): 48 (quarenta e oito) meses, sendo 36 (meses) de cobertura ampla (incluindo a bateria) e 12 (doze) meses de garantia adicional por defeitos de fabricação
Para os itens descritos como acessórios sobressalentes a garantia será de 12 (doze) meses;
Os níveis mínimos de serviços para assistência técnica em garantia, será de acordo com o Apêndice F e G do Anexo V – Caderno de Especificações Técnicas.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

DocuSigned by
Fernando Bomfim Boszczowski
Assinado por FERNANDO BOMFIM BOSZCZOWSKI/3338872916
CPF: 03368572916
DataHora da Assinatura: 19 de maio de 2025 | 15:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VotoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5
317A4B5529C642B...

Fernando Bomfim Boszczowski

Gerente de Negócios Instituições Públicas/Representante Legal



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Processo nº 23034.026873/2025-17

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2025, processo administrativo nº 23034.025189/2023-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, por parte dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Dispositivos de Tecnologia Educacional, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2025. O referido Termo de Referência integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	601762	Notebook Padrão - Linha Corporativa (uso administrativo/pedagógico)	Multi UL214 Intel Core i3-1315U	49.174	unidade	R\$ 2.569,00	R\$ 126.328.006,00
3	469794	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google Chrome OS- CEU 64GB)	Multi M11C-PC924 Intel Celeron N5100	116.795	unidade	R\$1.669,00	R\$ 194.930.855,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 59.717.553/0006-17		Razão Social: Grupo Multi S/A
Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza, 382 - Bairro dos Pires		
Cidade: Extrema	UF: MG	CEP: 37.640-000
Telefone: (11) 91038-3755		
Endereço Eletrônico: governo@grupomulti.com.br / tiago.sandi@grupomulti.com.br		
Representante: Tiago Griebeler Sandi		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: :05.***.**0 -7 SSP/SC		CPF n.º 074.***.***.55

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização

de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública Federal e dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional as Redes Federais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPCWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPCWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;

4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato;

4.3.4. Contratar os dispositivos de tecnologia para uso educacional, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPCWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES CONTRATANTES DA COMPRA NACIONAL:**

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos dispositivos de tecnologia objetos da contratação;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos dispositivos entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos dispositivos de tecnologia para uso educacional, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à celebração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4.4.9. Realizar o Controle de Qualidade dos itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

4.4.10. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

Dos limites para as adesões

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade CONTRATANTE e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb) consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferência voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, e inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico. Os licitantes registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas – CIT, e inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Haverá reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25 § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c o art.25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.3. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 (noventa) dias após a autorização de adesão.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante (s) da Cláusula Segunda.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.3. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de contrato entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90007/2025, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.4. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.5. A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (centros de distribuição) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.6. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.7. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas- CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.2. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.3. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.4. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, Anexo ao Edital.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem.

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

TIAGO GRIEBELER SANDI
Grupo Multi S/A
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GRIEBELER SANDI, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 09/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5086226** e o código CRC **8A2256CE**.

ENCARTE A**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, em relação ao item 2:

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30 - (End: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica - ES, CEP: 29156-777 ; Representante: Roberto Márcio Nardes Mendes - Telefone: (061) 3327-6565, E-mail: atendimento@mtec.com.vc					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Notebook Padrão - Linha Corporativa (uso administrativo/pedagógico) Marca/Modelo/Processador: : LENOVO E14 Gen6 - AMD Ryzen 5 7535U, Memória 16GB + acessórios.	49.174	UND	R\$ 12.000,00	R\$ 590.088.000,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, em relação ao item 3:

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S/A - CNPJ: 81.243.735/0019-77 (End: Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial - Manaus/AM; Representante: Aldejúnio de Oliveira - Telefone: (41) 3312-3677, (41)3239-7928 - E-mail: andamento@positivo.com.br e contratosgov@positivo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google Chrome OS-CEU 64GB) Marca/Modelo/Processador: Positivo, Positivo Chromebook N2320, Intel Celeron N5100	116.795	UND	R\$ 1.687,00	R\$ 197.033.165,00

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30 - (End: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica - ES, CEP: 29156-777 ; Representante: Roberto Márcio Nardes Mendes - Telefone: (061) 3327-6565, E-mail: atendimento@mtec.com.vc					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA		
3	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google Chrome OS-CEU 64GB) Marca/Modelo/Processador: Lenovo 100e Gen3 Intel Celeron N5100 Memória 8Gb	116.795	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 700.770.000,00

Referência: Processo nº 23034.026873/2025-17

SEI nº 5086226

Ao
FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACACAO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: Grupo Multi S/A
CNPJ N°: 59.717.553/0006-17
Responsável pela Proposta: Tiago Griebeler Sandi
E-mail: tiago.sandi@grupomulti.com.br
Telefone: (11) 91038-3755
Data de validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias
Destinatário órgão/UASG: UNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (UASG 153173)

2- – PREÇO

Item	Catmat	Descrição resumida	Quantidade	Preço Unitário	Total Item
1	469792	Desktop Ultracompacto Padrão – Linha Corporativa (uso administrativo) Marca: Multi Modelo: UT300 Processador: AMD Ryzen 5 PRO 5655GE	9.210un	R\$ 2.949,00	R\$ 27.160.290,00
2	601762	Notebook Padrão – Linha Corporativa (uso administrativo/pedagógico) Marca: Multi Modelo: UL214 Processador: Intel Core i3-1315U	49.174un	R\$ 2.569,00	R\$ 126.328.006,00
3	469794	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google ChromeOS-CEU 64 GB) Marca: Multi Modelo: M11C-PC924 Processador: Intel Celeron N5100	116.795un	R\$ 1.669,00	R\$ 194.930.855,00
4	469794	Notebook Educacional Tipo E1-B Clamshell (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB) Marca: Multi Modelo: M11W PRO CL - PC116 Processador: Intel Celeron N5100	98.450un	R\$ 1.290,00	R\$ 127.000.500,00
6	457953	Notebook Educacional Tipo E2-B Conversível (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB) Marca: Multi Modelo: M11W PRO - PC118 Processador: Intel Celeron N5100	86.628un	R\$ 1.430,00	R\$ 123.878.040,00

Valor Global da Proposta R\$ 599.297.691,00 (quinhentos e noventa e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e um reais)

3- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: Grupo Multi S/A

Endereço Completo: Rua Josefa Gomes de Souza 382 Bairro dos Pires Extrema MG

CNPJ Nº: 59.717.553/0006-17

Inscrição Estadual: 251347417.00-45

E-mail: governo@grupomulti.com.br ou tiago.sandi@grupomulti.com.br

Telefone: (11) 91038-3755

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 1912-7 c/c: 101667-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA:

Tiago Griebeler Sandi

Representante legal

RG nº 05.497.510-7 SSP -SC

CPF-MF nº 074.412.439-55

Tel.: 11 91038-3755

E-mail: governo@grupomulti.com.br ou tiago.sandi@grupomulti.com.br

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIA, do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das características do OBJETO, das obrigações das partes e das condições fornecimento previstas.

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

c) A empresa proponente declara a não aplicação da prática do "registro de oportunidade" para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

**TIAGO
GRIEBELER
SANDI:0744
1243955**

Assinado digitalmente por TIAGO
GRIEBELER SANDI:07441243955
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=TIAGO GRIEBELER
SANDI:07441243955
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.19 16:16:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Tiago Griebeler Sandi

Representante legal

RG nº 05.497.510-7 SSP -SC

CPF-MF nº 074.412.439-55

tiago.sandi@grupomulti.com.br

**GRUPO
MULTI S
A:5971755300
0617**

Assinado digitalmente por GRUPO MULTI
S A:59717553000617
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=
Extrema, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
16894782000190, OU=videoconferencia,
CN=GRUPO MULTI S A:59717553000617
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 16:20:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
Rua Josefa Gomes de Souza, 382
Bairro dos Pires - CEP 37640-000
EXTREMA - MG